

Recurso Eleitoral 53553. Rel. André Guilherme Lemos Jorge. Disponível em: www.tre-sp.jus.br. Acesso em: 29.09.2024).

No tocante ao quantum debeat, dispõe o § 4º, do artigo 39, da Lei 9.504/1997:

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.

Considerando que o último valor assumido pela UFIR federal data de 2000 e perfaz R\$ 1,0641, quando foi extinta pelo artigo 29, § 3º, da Medida Provisória 2095-76, a multa a ser aplicada variará de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), razão pela qual, em juízo de ponderação, fixo em R\$ 10.641,00. Para aplicação de multa acima do mínimo justifico que é a terceira imposição de multa deste juízo aos representados, o que merece consideração para o balizamento da multa.

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 73, § 4º, da Lei 9.504/1997, JULGO PARCIALMENTE a pretensão deduzida para fins de condenar os representados, solidariamente, ao pagamento da multa de R\$ 10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais), afastando, contudo, a cassação do registro ou do diploma, bem como, a inelegibilidade por abuso de poder por entender a penalidade pecuniária suficiente para punição do ilícito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Transitada em julgado a sentença, intemem-se os representados para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovarem o pagamento da multa, que deverá ser realizado mediante guia de recolhimento da União, sob pena de ser considerada dívida líquida e certa, para efeito de cobrança mediante execução fiscal.

Eventual pedido de parcelamento de débito antes da conversão em dívida ativa deverá ser dirigido a este juízo.

Não havendo o pagamento, lance-se ASE 264 (multa eleitoral) em suas inscrições eleitorais, bem como, certifique-se a inadimplência em eventuais processos de Registros de Candidatura e no Livro de Registro de Multas Eleitorais e encaminhe Termo de Registro de Multa Eleitoral à Secretaria Judiciária do Tribunal para remessa à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do item 718, do Manual de Práticas Cartorárias do Tribunal Regional do Mato Grosso do Sul.

Os pedidos de parcelamento após a conversão em dívida ativa deverão ser pleiteados perante a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Por fim, comprovado o pagamento, certifique-se e lance-se ASE 612 - Pagamento Individual de Multa Eleitoral, nas inscrições dos representados.

Não havendo mais providências, archive-se com as cautelas de estilo.

Mundo Novo, 29 de setembro de 2024.

DR GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA

Juiz Eleitoral - 33ª ZE/MS

EDITAL Nº 20 - TRE/ZE033 - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

EDITAL Nº 20/2024
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA, Juiz(Juíza) da 33ª Zona Eleitoral, MUNDO NOVO/MS, por força da Lei 9.504/97.
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição,

passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91790 - MUNDO NOVO

Local de Votação: 1023 - EEPPSG CASTELO BRANCO

Seção: 7	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0007XXXX	ABEL DA SILVA RODRIGUES NETO	XXXX2418XXXX	WELLINGTON CORREIA

Local de Votação: 1066 - EPPSG PROFA. TEREZINHA DOS SANTOS MENDONCA

Seção: 52	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4448XXXX	ROSANGELA PASCUIN	XXXX9336XXXX	FERNANDA CRISTIANE PERIN

Seção: 190	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3379XXXX	ELIANE ADRIANA DE OLIVEIRA	XXXX5969XXXX	ALINE BATISTA DE LIMA SIEBERT

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 33ª Zona.

Eu EDIELSON TEIXEIRA DE CARVALHO Técnico Judiciário da 33ª Zona Eleitoral/MS.

MUNDO NOVO, 27 de setembro de 2024

EDIELSON TEIXEIRA DE CARVALHO

Técnico Judiciário da 33ª Zona Eleitoral/MS

35ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600422-36.2024.6.12.0035

PROCESSO : 0600422-36.2024.6.12.0035 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (CAMPO GRANDE - MS)